

ID: CE3BB9C2A6EB4



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI MUNICIPAL - Nº 1553 de 04/12/1995  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL - Nº 1.867 DE 07/12/2018  
AV. RUI BARBOSA, SN, CENTRO - OEIRAS-PI



## RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2024 do município de Oeiras-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Oeiras - PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.553 de 04/12/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.867 de 07/12/2018 e Ata nº 03/2024 de 16/01/2024 do respectivo conselho e,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 17.528 de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a forma de repasses do Cofinanciamento Estadual das ações socioassistenciais e suas prestações de contas por meio do preenchimento de instrumentos de gestão próprios junto à Secretaria do Estado de Assistência Social (SASC/PI), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 81, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios e no Parecer nº 7/2020/LG/PLC/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2024, instrumento informatizado de planejamento no sistema SASC Integração, para lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou a continuidade da transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da assistência social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI MUNICIPAL - Nº 1553 de 04/12/1995  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL - Nº 1.867 DE 07/12/2018  
AV. RUI BARBOSA, SN, CENTRO - OEIRAS-PI



Art. 2º - Revogadas as disposições ao contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras-PI, 16 de janeiro de 2024.

*Jussiana Reni Rodrigues de Sousa*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Oeiras-PI

## Conselheiros:

| Assinatura dos Conselheiros          | CPF            |
|--------------------------------------|----------------|
| <i>Mauro Guedes de Sousa</i>         | 432.701.073-15 |
| <i>Trigo Lúcio da Costa</i>          | 064.345.053-81 |
| <i>Alfonso Silva Lopes</i>           | 018.766.743-92 |
| <i>Sônia Savanne Borges da Silva</i> | 074.214.903-02 |
| <i>Emmanuel A. de L. Reis</i>        | 974.951.313-49 |
| <i>Barbiering Amâncio de Silva</i>   | 818.218.243-34 |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |

Oeiras - PI - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - 16 de janeiro de 2024.

ID: 66EBA1D2D6634



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI MUNICIPAL - Nº 1553 de 04/12/1995  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL - Nº 1.867 DE 07/12/2018  
AV. RUI BARBOSA, SN, CENTRO - OEIRAS-PI



## RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos recebidos do cofinanciamento estadual referente ao ano de 2023 do município de Oeiras-PI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Oeiras - PI, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira - ANO 2023, instrumento que consta os recursos recebidos do cofinanciamento estadual referente aos benefícios eventuais por meio do Piso Fixo Estadual dos Benefícios Eventuais - PFEBE, bem como as despesas realizadas pelo município de Oeiras-PI. O demonstrativo é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas, submetido a manifestação dos conselhos municipais de assistência social quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC analisar e validar o Demonstrativo Anual de Execução Físico-Financeira e decidir sobre o alcance do objeto e a regularidade da aplicação dos recursos transferidos. Esta análise compreende a utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos. A SASC poderá requisitar esclarecimentos complementares visando à apuração dos fatos, quando houver indícios de informações inverídicas ou insuficientes, e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências quando for o caso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI MUNICIPAL - Nº 1553 de 04/12/1995  
ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL - Nº 1.867 DE 07/12/2018  
AV. RUI BARBOSA, SN, CENTRO - OEIRAS-PI



Oeiras - PI - CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - 16 de janeiro de 2024.

*Jussiana Reni Rodrigues de Sousa*  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

| Assinatura dos Conselheiros          | CPF            |
|--------------------------------------|----------------|
| <i>Mauro Guedes de Sousa</i>         | 432.701.073-15 |
| <i>Trigo Lúcio da Costa</i>          | 064.345.053-81 |
| <i>Alfonso Silva Lopes</i>           | 018.766.743-92 |
| <i>Sônia Savanne Borges da Silva</i> | 074.214.903-02 |
| <i>Emmanuel A. de L. Reis</i>        | 974.951.313-49 |
| <i>Barbiering Amâncio de Silva</i>   | 818.218.243-34 |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |
|                                      |                |